



ATO DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DPMG

Nº 002/2014

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e tendo em vista a retificação de erro material na publicação na Imprensa Oficial da Deliberação nº 013/2014, baixa o presente o ato, com efeitos a partir de 24/06/2014, para regularizar a situação:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Deliberação 035/2013 passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. O plantão de atendimento, previsto no art. 2º, §1º da Del. 016/2005, passa a ser de, **no mínimo, 02 (dois) dias semanais, com carga horária semanal não inferior a nove horas de duração, preferencialmente fora de horários de audiências, atendidas as peculiaridades de cada órgão de atuação, ressaltando que o referido plantão não se aplica aos atendimentos de urgência, os quais devem ser feitos diariamente.**”*

Art. 3º. O órgão de atuação, com ratificação do Coordenador local, deverá informar à Defensoria Geral e à Corregedoria os dias e horários destinados ao atendimento do assistido.”

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014.


Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

